



Comunicado

Nos tempos mais recentes, a ARIPESE tem vindo a tornar públicas diversas tomadas de posição, entre pareceres e comunicados, relativamente a diversos acontecimentos que interessam diretamente aos seus associados, as Escolas Superiores de Educação.

Entendeu esta Associação que era urgente uma clarificação das posições assumidas até ao momento, de modo a que não restem quaisquer dúvidas sobre o posicionamento da mesma relativamente aos acontecimentos a que aludimos anteriormente.

A ARIPESE regozija-se pela generalidade dos presidentes de Institutos Politécnicos, dos quais as Escolas Superiores de Educação são parte integrante, terem acedido ao convite para estarem hoje, aqui, presentes.

Neste comunicado, fazemos um apanhado das tomadas de posição referidas, relativamente a três pontos fundamentais, acrescentando, no fim, ideias-chave que resultaram da reunião de hoje:

Ponto 1 – Desconfiança em relação à qualidade da formação ministrada nas Escolas Superiores de Educação, pelo senhor ministro da Educação e Ciência, em entrevista dada no dia 18 de dezembro à RTP1;

Ponto 2 - Prova de Avaliação de Conhecimentos e Capacidades para a docência nos ensinos Básico e Secundário;

Ponto 3 - Projeto de Decreto-Lei para a revisão do regime jurídico da habilitação profissional para a docência.

Ponto 1 – Começamos por esclarecer alguns aspetos que o senhor ministro desconhece ou ignora deliberadamente:

1.1. A formação de educadores de infância e professores do 1.º ciclo e do 2.º ciclo funciona, desde a extinção das escolas do magistério primário e das escolas normais de educadores de infância, tanto nas escolas superiores de educação como nas universidades.

1.2. A formação de educadores e de professores realizada pelas escolas superiores de educação e pelas universidades tem a mesma estrutura curricular, sendo esta definida pelo Ministério da Educação e Ciência.

1.3. O corpo docente das escolas superiores de educação e universidades adquiriu as suas habilitações, ao nível do doutoramento, nas mesmas instituições (universidades), uma vez que os institutos politécnicos não conferem o grau de Doutor.

1.4. Os docentes das escolas superiores de educação e das universidades envolvidos na formação de professores trabalham em conjunto, através da realização de projetos de desenvolvimento e de investigação que decorrem em unidades de investigação sediadas em universidades e em politécnicos.

1.5. A qualidade da formação realizada pelos politécnicos e pelas universidades é avaliada pela A3ES de acordo com os mesmos critérios de avaliação.

1.6. Os resultados da avaliação publicados na página oficial da A3ES contrariam a distinção que o Ministro faz entre as universidades e as escolas superiores de educação. Não existem outros dados ou estudos que permitam considerar que uns cursos formam melhores educadores e professores do que outros.

1.7. As universidades formam, também, para o 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário. Os exames nacionais, do 1.º e do 2.º Ciclo do Ensino Básico, não evidenciam resultados inferiores aos obtidos no 3.º Ciclo do Ensino Básico e para o Ensino Secundário.

1.8. A ARIPESE considera muito grave que o Ministro que tutela o Ensino Superior não incentive globalmente o seu desenvolvimento, lance para a opinião pública a dúvida sobre a qualidade da formação que as instituições ministram, sem dados concretos que o sustentem, e desvalorize o trabalho realizado ao longo de muitos anos pelas

escolas superiores de educação, quer na formação inicial, quer na formação contínua de educadores e professores.

1.9. Por último, sublinhamos a gravidade do nível de desconhecimento ou falta de rigor que o Senhor Ministro manifesta relativamente aos cursos tutelados pelo seu próprio Ministério.

Na sequência desta posição da ARIPESE, o senhor ministro Nuno Crato emitiu um comunicado que, quanto a nós, não foi esclarecedor. As declarações do senhor Ministro da Educação e Ciência foram inequívocas; se se deveram à pressão provocada pelos acontecimentos ligados à realização da Prova de Avaliação do dia 18, ou a outro(s) motivo(s), não sabemos; contudo, a referência explícita à preocupação com a formação de professores ministrada pelas ESE, e não pelas instituições universitárias, não deixou dúvidas a ninguém; aliás, as consequências negativas de tais afirmações, produzidas de forma completamente despropositada, já se estarão, certamente, a fazer sentir na opinião pública, nomeadamente junto daqueles menos conhecedores da realidade.

Quando se fazem afirmações do teor destas, mais do que esclarecimentos as instituições visadas necessitam, isso sim, de pedidos de desculpa.

Mantemos, assim, a posição de que só um pedido de desculpas público, na mesma medida em que a ofensa foi proferida, poderá, de algum modo, mitigar e minimizar os efeitos perniciosos das declarações efetuadas.

Ponto 2_Prova de Avaliação de Conhecimentos e Capacidades para a docência nos ensinos Básico e Secundário

Constituindo este aspeto, aparentemente, o motivo imediato para o ataque despropositado efetuado pelo senhor MEC às Escolas Superiores de Educação, temos a dizer o seguinte:

2.1. A oferta formativa das Instituições de Ensino Superior sempre obedeceu aos normativos legais em vigor. No caso da formação de educadores e professores, esta regulamentação determina, de forma rígida (Decreto-Lei n.º 43/2007), todos os

componentes curriculares destes cursos, o que constitui um caso único no panorama do Ensino Superior.

2.2. Desde 2010 que a Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, entidade independente do Ministério da Educação e da Ciência, com competências definidas no Decreto-Lei nº 369/2007, de 5 de novembro, tem vindo a avaliar e acreditar os cursos de formação de professores e educadores. Neste processo, os cursos que não cumpriam os requisitos legais e de qualidade foram descontinuados.

2.3. A tutela possui já todos os instrumentos de regulação da formação de educadores e professores, pois, para além de definir os currícula, de determinar ciclos de avaliação externa dos cursos, ainda tem imposto, desde 2012, uma redução sistemática do número de vagas, independentemente das taxas de empregabilidade constantes nos Centros de Emprego, o que constitui, mais uma vez, um caso único na regulação da oferta formativa do Ensino Superior Público.

2.4. Os educadores e professores contratados pelo Ministério da Educação e Ciência já estão sujeitos a diversos mecanismos de avaliação, legislados e aprovados pela tutela.

2.5. Considerando o exposto, não se compreende a introdução desta prova pela entidade que regula/avalia a formação dos professores, o seu recrutamento, e o desempenho profissional.

2.6. Todo este processo, tão relevante para a profissão docente, foi conduzido sem nunca terem sido auscultadas as instituições formadoras.

2.7. A prova modelo divulgada e a efetivamente realizada em nada contribuem para a avaliação da qualidade do desempenho docente. Como já tem sido evidenciado repetidamente, a complexidade da atividade docente não é passível de ser avaliada por uma prova escrita que se reduz a aferir aspetos parcelares e básicos de interpretação, de escrita e de raciocínio lógico.

Face ao exposto, a ARIPese manifesta a sua total discordância com a implementação desta prova.
--

Ponto 3_Projeto de Decreto-Lei para revisão do regime jurídico da habilitação profissional para a docência

O projeto de decreto-lei para proceder à revisão do regime jurídico da habilitação profissional para a docência aparece em pleno ciclo de avaliação dos cursos de formação de professores, que deveria decorrer, de acordo com o calendário estabelecido pela A3Es, entre 2011 e 2013. Algumas instituições já receberam os resultados finais da avaliação enquanto outras estão em pleno processo de avaliação externa. Neste sentido, esta proposta aparece de forma extemporânea, desalinhada com os resultados da avaliação conhecidos e com as condições de acreditação dos cursos impostas pela A3Es, que começaram a ser implementadas no ano letivo 2013/2014. Por outro lado, lamenta-se o prazo demasiado limitado para a emissão de parecer sobre este projeto.

Não se compreendem as razões para a omissão da referência de que a habilitação profissional para a docência é indispensável para o desempenho da atividade docente nas áreas curriculares ou disciplinas por ele abrangidos. Reconhecem-se, no entanto, propostas de revisão positivas neste projeto, designadamente a intenção de assegurar a articulação entre a formação e os grupos de recrutamento e o reforço da formação na área da docência nas estruturas curriculares dos cursos de 2.º ciclo.

Sobre a proposta concreta de revisão ao DL 43/2007 destacam-se os seguintes problemas:

3.1. Princípios gerais e organização da formação - O desaparecimento da referência aos perfis geral e específicos do desempenho profissional (artigos 8.º e 9.º do DL 43/2007), cria um vazio em termos de referenciais de formação de educadores e professores. Estruturas Curriculares - Relativamente à alteração do número de créditos na formação na área da docência no curso de Educação Básica, artigo 13.º, não se encontra justificação para o aumento de 5 créditos a Português e a Matemática. Este curso forma igualmente para uma inserção direta no mercado de trabalho, vertente em que as outras áreas de formação assumem particular importância.

3.2. A recomendação de organizar unidades curriculares comuns a vários cursos, artigo 16.º, enquadra-se no âmbito da autonomia pedagógica e científica das instituições de

ensino superior, é prática normal na generalidade das instituições e por isso é dispensável. Condições de Ingresso – Considerando que o requisito mínimo de ingresso num 2.º ciclo de estudos é a titularidade de um 1.º ciclo de estudos, é desajustada a necessidade de avaliar o domínio das técnicas de argumentação lógica e crítica, ponto 1 do artigo 17.º.

3.3. No caso das instituições de ensino superior público, o facto de o número de vagas para a licenciatura da Educação Básica e para os ciclos de estudo de mestrado estar subordinado às orientações gerais do ministro da tutela (artigo 19.º) configura uma ingerência na autonomia das instituições de ensino superior e uma clara discriminação entre o sistema de ensino superior público e privado. Lembramos que o curso de Educação Básica não se esgota na formação de candidatos a mestrados na área da formação de educadores e professores e não se constitui como 1.º ciclo de um mestrado integrado. É igualmente discutível considerar que os cursos do 2º ciclo de formação de professores se destinam exclusivamente a dar resposta às necessidades do sistema educativo público português.

3.4. Para ingresso no curso de Educação Básica são propostas provas nas áreas de Português e Matemática. Esta exigência não deverá impedir o acesso dos alunos do Curso Científico-Humanístico de Línguas e Humanidades aos cursos de educadores e professores do 1.º e 2.º ciclos do Ensino Básico. Por outro lado, importa garantir que a prova avalia o conhecimento da Matemática relevante para ser educador ou professor do 1.º ciclo e 2.º ciclo do Ensino Básico.

3.5. Qualidade, Acreditação e Avaliação - A maioria das Instituições está em fase de conclusão da acreditação dos cursos de formação de professores pela A3ES. Tratou-se de um processo que envolveu um trabalho significativo, mas a que se dava sentido pela oportunidade de refletir e analisar em profundidade a qualidade da formação proporcionada aos estudantes. Concluída esta fase, que em muitos/vários casos culminou com uma acreditação por 5 anos, as IES estão a investir mais intensamente em aspetos que visavam perseguir uma maior qualidade. Estas sucessivas alterações destroem a confiança entre as instituições de ensino superior e a administração central, a credibilidade dos processos de avaliação e impedem-nos de trabalhar aprofundadamente sobre a qualidade da formação oferecida.

3.6. As alterações agora propostas deveriam ser suportadas na análise de estudos focados no atual sistema de formação, tal como previsto no artigo 25.º do DL 43/2007 e no artigo 29.º desta proposta. Nesse sentido, os processos de acreditação previstos no artigo 27.º devem ter em conta os resultados dos processos de acreditação do atual ciclo de avaliação dos cursos, não sendo admissível a necessidade de se iniciar toda a formalização dos procedimentos de acreditação para novos cursos.

3.7. A alínea c) do ponto 2 do artigo 27.º necessita de clarificação. Não se explicita o que se entende por formação na área da docência e na área das didáticas específicas para além do que já está fixado pelos artigos 14.º a 16.º.

3.8. Disposições Transitórias e Finais – Considera-se que o prazo previsto no artigo 32.º (60 dias) para a implementação deste processo é desajustado. No artigo 33.º é feita uma referência à “área geográfica e administrativa de inserção”, sem definição do conceito ou explicitação da sua relação com as áreas de coordenação regional.

3.9. Esclarecimentos – Pela leitura dos artigos 18.º, 20.º e 33.º, infere-se que no anexo a referência n.º 5 corresponde à n.º 7 e a n.º 7 corresponde à n.º 5.



Em síntese, e em resultado da reunião de hoje, 27/12/2013:

- 1) A ARIPESE congratula-se e subscreve a Carta Aberta enviada pelo CCISP ao senhor Primeiro-Ministro em 20 de dezembro de 2013;
- 2) A ARIPESE considera esclarecedora a informação prestada pela A3ES sobre a qualidade dos cursos de formação de Educadores e Professores nos dois subsistemas do Ensino Superior. Os resultados da avaliação publicados na página oficial da A3ES contrariam a distinção que o Ministro faz entre as universidades e as escolas superiores de educação;
- 3) A ARIPESE salienta que os dados existentes não sustentam as afirmações proferidas pelo senhor Ministro da Educação e Ciência sobre a qualidade da prestação profissional dos docentes formados nas ESE, pelo que exige ao senhor Ministro que apresente um pedido público de desculpas às Escolas Superiores de Educação e aos Professores e Educadores nelas formados;
- 4) A ARIPESE, não se conformando com as afirmações do senhor Ministro, irá realizar várias ações construtivas de reflexão, discussão e clarificação, a primeira das quais decorrerá já em janeiro, em todas as ESE do país, no mesmo dia e à mesma hora, e para a qual iremos convidar a comunidade académica, associações de estudantes, autarquias, agrupamentos de escolas e outras entidades interessadas na formação de Educadores e Professores.

Coimbra, 27 de dezembro de 2013